

local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 21 de Junho de 2007, foram reconvertidos profissionalmente, ao abrigo do artigo 2.º

do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os funcionários abaixo identificados:

Nome do funcionário	Categoria actual	Índice remuneratório	Nova categoria (para a qual se opera a reclassificação)	Índice remuneratório
André Francisco da Silva Baião	Assistente administrativo	199	Técnico profissional de higiene e segurança de 2.ª classe.	199
Eunice Maria Rosado Carriço	Assistente administrativo especialista.	269	Técnico profissional de secretariado especialista.	269

Mais se torna público que as nomeações serão em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

20 de Julho de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, com delegação de competências, *Pedro Caldeira Santos*.

2611035401

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 14 105/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 19 de Julho do corrente ano, foi reclassificado o funcionário Joaquim Lopes de Magalhães, posicionado no índice 228, 6.º escalão, da categoria de cantoneiro de limpeza, na categoria de encarregado de serviços de higiene e limpeza, índice 244, 1.º escalão, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeitos a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

23 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611035255

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 14 106/2007

O Doutor Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho do Fundão, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontram em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, alterações ao loteamento sito no Carvalhal, Valverde, em nome de Judite Jordão Taborda Amaral, que Cecília Margarida de Brito Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 186302070, pretende levar a efeito no lote 8, com a área de 503 m².

O projecto de alteração ao lote supra-descrito encontra-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo desta autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos.

E para que se não alegue desconhecimento, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no *Jornal do Fundão*.

25 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

2611035622

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 14 107/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior principal — Jurista (nomeação)

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Julho de 2007, foi nomeado o primeiro e único classificado no concurso acima referenciado, Jorge Jesus Burgos Tereno, para o lugar de técnico superior principal — jurista, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 510, a que corresponde o vencimento de € 1666,43.

Mais se torna público que o referido nomeado deverá comparecer para assinar o termo de aceitação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aníbal Cordeiro*.

2611035396

Edital n.º 645/2007

Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público que a Câmara Municipal de Grândola, na sua reunião de 6 de Junho de 2007, deliberou por maioria, e a Assembleia Municipal de Grândola, na sua sessão ordinária de 26 de Junho de 2007, deliberou por maioria, aprovar o Regulamento Autónomo de Venda de Lotes de Terreno para Construção no Carvalhal/Lagoas, pelo que se informa que o mesmo entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou estes e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

4 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

ANEXO

Regulamento Autónomo da Venda de Lotes de Terreno para Construção no Carvalhal/Lagoas

1 — Para o preenchimento do seu objectivo básico de regularização e requalificação, a elaboração do Plano de Urbanização do Carvalhal e Lagoas Travessa e Formosa (PU), bem como os vários projectos de loteamento em que se consubstancia o PU, foram orientados pelos propósitos específicos de:

a) Resolver os problemas fundiários emergentes do processo gerador dos aglomerados, de que resultara a muito frequente separação entre o direito de propriedade sobre os terrenos de implantação e a fruição das edificações que neles iam sendo erguidas por iniciativa (tolerada) dos próprios utentes;

b) Viabilizar a constituição de unidades prediais de habitação (lotes urbanos), por consolidação da propriedade do solo com o já edificado susceptível de regularização urbanística.

2 — A Câmara Municipal sempre assumiu como dever de solidariedade social procurar proporcionar aos efectivos «residentes» a aquisição da propriedade dos solos afectos às suas construções regularizáveis, com direito de preferência a eventuais interessados não residentes e a «preços sociais» fortemente reduzidos, considerando a razoabilidade de proteger as expectativas dos munícipes que, contidamente, com o seu trabalho esforçado e de suas famílias e aplicando as suas pequenas economias, ergueram as suas modestas «casas», cómodos e logradouros na proximidade dos locais onde exerciam a sua actividade, sobre solo da Herdade da Comporta, fazendo afinal nascer, ao longo de dezenas de anos, os povoados que ora se pretendem regularizar e requalificar.

3 — Para preencher esse dever assumido de solidariedade social contou-se com a melhor colaboração da Herdade da Comporta que doou ao município parcelas significativas de solos integrados no PU, só assim se viabilizando a prática de «preços sociais» para efectivos «residentes».

4 — O regime-base das vendas de lotes pelo município foi delineado nas «condições gerais de venda» aprovadas pela Câmara em Dezembro de 2000 e depois alteradas por deliberação de Novembro de 2003. Aquelas «condições gerais», considerando a reformulação dos pro-